

Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição

**Empreitada 2154 C- Montagem de aparelhagem no C. Saúde de
Alcobaça**

Fase de projeto

Índice

I - INTRODUÇÃO.....	3
II – PLANO FASE DE PROJETO - GENERALIDADES.....	3
II.1. - DADOS GERAIS DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA OBRA	4
II.2. - DADOS GERAIS DA OBRA	4
II.3. - CARACTERIZAÇÃO SUMÁRIA DA OBRA	4
II.4. – INCORPORAÇÃO DE RECICLADOS	4
II.5. – PREVENÇÃO DE RESÍDUOS	4
III - FASE DE PROJETO PLANO PROPOSTO.....	5
Anexos:.....	5
Anexo 1 – Quantidades de Resíduos	5

I - INTRODUÇÃO

A política de resíduos da União Europeia visa garantir a preservação dos recursos naturais e a minimização dos impactos negativos sobre a saúde pública e o ambiente. Com o objetivo de se avançar rumo a uma sociedade europeia da reciclagem, a atual Diretiva-Quadro “Resíduos” (2008/98/CE), alterada, estabelece que, até 31 de dezembro de 2024, a Comissão pondera a fixação de metas de preparação para a reutilização e de reciclagem, entre outros, para os resíduos de construção e demolição e as suas frações específicas por material.

O Decreto-Lei n.º102-D/2020 de 10 de dezembro, estabelece as medidas de proteção do ambiente e da saúde humana, necessárias para prevenir ou reduzir a produção de resíduos e os impactos adversos decorrentes da produção e gestão de resíduos, para diminuir os impactos globais da utilização dos recursos e para melhorar a eficiência dessa utilização, com vista à transição para uma economia circular, transpondo para o ordenamento jurídico nacional a Diretiva n.º 2008/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Novembro, alterada.

O diploma acima estabelece metas relativas à prevenção e redução da produção de resíduos e da sua perigosidade, estabelecendo metas para reduzir a quantidade de resíduos não urbanos por unidade de PIB, em particular, no setor da construção civil e obras públicas, prevendo a redução destes resíduos em 5% e em 10%, respetivamente para 2025 e 2030, face aos valores de 2018.

Define «Resíduos» como quaisquer substâncias ou objetos de que o detentor se desfaz ou tem a intenção ou a obrigação de se desfazer; entendendo-se a «Gestão de resíduos» como a recolha, o transporte, a valorização e a eliminação de resíduos, incluindo a supervisão destas operações, a manutenção dos locais de eliminação no pós-encerramento, bem como as medidas tomadas na qualidade de comerciante ou corretor de resíduos.

II – PLANO FASE DE PROJETO - GENERALIDADES

No aspeto dominante do previsto na legislação em vigor, o presente plano pretende assegurar a gestão dos R.C.D. (Resíduos de Construção e Demolição), conforme se indica nos itens seguintes.

- A promoção da reutilização de materiais e a incorporação de reciclados de RCD na obra;
- A existência na obra de um sistema de acondicionamentos adequado que permita a gestão seletiva dos RCD;
- A aplicação em obra de uma metodologia de triagem de RCD ou, nos casos que tal não seja possível, o seu encaminhamento para operados de gestão licenciado;
- Que os RCD são mantidos em obra o mínimo tempo possível, sendo que, no caso de resíduos perigosos, esse período não pode ser superior a 3 meses.

II.1. - DADOS GERAIS DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA OBRA

- a) Nome: Câmara Municipal de Alcobaca
- b) Morada, Localidade; Código Postal, Freguesia, Concelho: Praça João de Deus Ramos, Alcobaca.
- c) Telefone: 262580800; E-Mail: geral@cm-alcobaca.pt
- d) Número de Identificação Pessoa Coletiva (NIPC): 506874249
- e) CAE Principal Rev 3: 84113

II.2. - DADOS GERAIS DA OBRA

- f) **Empreitada 2154C – Montagem de aparelhagem no C. Saúde de Alcobaca**
- g) Código do CPV: **45311000-0**
- h) Nº de processo de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA): Não aplicável
- i) Identificação do local de execução: Concelho de Alcobaca

II.3. - CARACTERIZAÇÃO SUMÁRIA DA OBRA

Montagem de aparelhagem elétrica no Centro de Saúde de Alcobaca.

II.4. – INCORPORAÇÃO DE RECICLADOS

Sempre que possível deve optar-se pela incorporação de reciclados na obra, procedendo à devida atualização do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos que será adaptado pelo Adjudicatário.

II.5. – PREVENÇÃO DE RESÍDUOS

Metodologia de Prevenção de RCD:

A **Prevenção** de RCD tem como princípios base a reutilização de materiais bem como a utilização de materiais que não originem RCD com substâncias perigosas.

A seguir ao princípio da Prevenção segue-se o da **Valorização**, para onde são encaminhados os RCD produzidos. Este princípio privilegia ainda a utilização de materiais reciclados e recicláveis.

Em último recurso, os RCD podem ser eliminados, sendo encaminhados para aterro.

Na fase de execução da obra, caberá ao Adjudicatário, a implementação de metodologias de trabalho que permitam reduzir os quantitativos dos resíduos a produzir.

Sempre que for viável e que as características dos solos escavados o possibilitem, as terras deverão ser reutilizadas em trabalhos de modelação do terreno, cobertura de valas, taludes, etc.

De igual forma, todos os materiais que sejam passíveis de serem reutilizados em obra (sejam eles materiais rochosos britados/triturados), deverão sê-lo, minimizando assim os resíduos produzidos e os custos associados à sua gestão.

Caso não seja possível reutilizar todos os materiais, passíveis de o ser, na presente Empreitada, poderão ser reutilizados noutras obras que tenham défice ou que necessitem destes mesmos materiais, preferencialmente em obras do Dono de Obra.

III - FASE DE PROJETO PLANO PROPOSTO

1 - A obra consta na montagem de aparelhagem elétrica.

2 - Os materiais reciclados (R.C.D.) são os originados pela atividade desenvolvida.

3 - Os métodos de triagem são aqui diretos e resultantes da observação direta, decisão e atuação física.

Dada a natureza dos materiais envolvidos, não há necessidade de qualquer metodologia invulgar.

Será feito um armazenamento temporário em obra, sendo depois todos os resíduos encaminhados para operadores de gestão devidamente licenciados. Em termos de prioridade de destino final dos resíduos será dada primazia à reciclagem, valorização e apenas depois, à deposição em aterro.

4 - Produção de RCD

No quadro seguinte, apresentam-se quantidades a título indicativo, que deverão ser ajustadas em fase de obra, pelo Adjudicatário de acordo com os trabalhos realizados

O ajuste também deve incidir na verificação dos códigos das quantidades e da solução final.

Os restantes resíduos (não identificados no quadro seguinte) não têm qualquer expressão relevante e são absorvidos pela própria obra, pelo que nos dispensamos de indicar os respetivos códigos.

Anexos:

Anexo 1 – Quantidades de Resíduos

MUNICÍPIO DE ALCOBÇA
CÂMARA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE OBRAS E AMBIENTE

Anexo 1

Código LER	Qtd. Produzida(ton)	Qtd. para reciclagem (%)	Op. de reci.	Qtd. para valorização (%)	Op. de valor.	Qtd. para eliminação (%)	Op. de elimi.
17 02 03 (a) – Plástico							
17 04 07 – Mistura de metais (b)							
Valor Total							

(a) – Resíduos provenientes das embalagens dos materiais

(b) – Resíduos provenientes dos elementos elétrico